

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-038**

**CÓDIGO Nº 2012-038-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Tecnologia da Informação e Evolução Tecnológica (JAVA)

**Objeto:** Realizar estudos avaliativos e propositivos voltados ao aperfeiçoamento de ferramentas digitais e sistemas tecnológicos aplicáveis aos processos de gestão relacionados ao Censo da Educação Básica - Educacenso, baseado em arquitetura WEB, em linguagem JAVA e, em plataforma de software livre.

**1 – Atividades**

- i. Mapear o processo institucional de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;
- ii. Avaliar a documentação técnica existente no módulo JAVA do sistema Educacenso.
- iii. Analisar os documentos do sistema, quanto à suficiência, atualização e controle de versão, indicando a necessidade de atualização dos documentos exigidos, entre outros aspectos;
- iv. Ratificar a conformidade dos documentos avaliados junto à coordenação/gerência responsável pelo Sistema;
- v. Avaliar a capacidade do sistema educacenso de incorporar novas tecnologias no sentido de eliminar ou minimizar as restrições na transmissão e processamento de dados em tempo real;
- vi. Propor alterações e/ou modificações no sistema com vistas a melhoria de seu funcionamento;
- vii. Detalhar aspectos relativos ao desenvolvimento de melhorias no sistema incluindo sua evolução;
- viii. Identificar premissas para a implementação das melhorias propostas;
- ix. Realizar análise de consistência da qualidade e eficácia da implantação do Plano de Melhorias;
- x. Propor cronogramas e metas para execução, acompanhamento e avaliação das melhorias;
- xi. Propor procedimentos e metodologia de comparação demográfica baseada em dados de anos anteriores, a partir de informações disponíveis nos arquivos do Inep;
- xii. Levantar cenários e indicadores de consistência de dados;
- xiii. Propor alterações e/ou modificações no sistema com vistas à otimização e qualidade nos resultados;
- xiv. Detalhar aspectos relativos a sistemática de acompanhamento do módulo JAVA no educacenso;
- xv. Identificar premissas para a implementação de sistemática de acompanhamento do módulo JAVA;
- xvi. Realizar análise de consistência da sistemática de acompanhamento do módulo JAVA no educacenso;
- xvii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do Produto 5 e transferência de tecnologia;

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

300 (trezentos) dias

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo diagnóstico exploratório dos processos de registro, transmissão e processamento de dados do módulo JAVA do Educacenso, indicando recomendações de adequação e aperfeiçoamento.

PRODUTO 2 - Documento técnico que contenha avaliação qualitativa dos procedimentos adotados pelo Inep no monitoramento e controle da recepção e processamento de dados do educacenso no módulo JAVA, incluindo críticas, sugestões e recomendações de adequação e aperfeiçoamento.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo Plano de Melhorias para o monitoramento e controle da recepção e processamento de dados do educacenso incluindo sua evolução.

PRODUTO 4 - Documento contendo modelo de procedimentos para fins de análise comparativa e de consistência no que diz respeito a conformidade e qualidade, incluindo indicadores.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo sistemática de acompanhamento do módulo JAVA no educacenso incluindo indicadores.

**5 – Qualificação**

**OBRIGATÓRIA:**

Bacharelado ou Tecnólogo em área afim à Tecnologia da Informação;

Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos em atividades de análise e desenvolvimento de projetos de sistemas de informação utilizando tecnologia JAVA.

**DESEJÁVEL:**

Pós-graduação em área afim à Tecnologia da Informação  
Experiência em sistemas operacionais livres (GNU/Linux);  
Experiência em modelagem com UML;  
Experiência com framework JbossSEAM;  
Experiência em banco de dados relacional Oracle;  
Experiência em sistemas informatizados na área de Educação;

**6 – Local do Trabalho**

Brasília-DF

**7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **02.09.2012**. Devendo constar o **Código "2012-038-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:  
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

**9 – Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Devido ao volume de candidatos, o recebimento da inscrição não poderá ser confirmado.
- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

**10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
- iii. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas
- iv. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- v. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
- vi. Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- vii. Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- viii. Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- ix. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- x. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.